



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Inovação na PGFN: métodos, práticas e resultados

REGUL  RIZE



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Sobre a inscrição em dívida ativa da União

REGUL  RIZE

O que é e o que não é dívida ativa da União?



Responsável pela gestão dos débitos da dívida ativa da União e do FGTS de origem nos diversos **órgãos públicos federais (administração direta)**

- Exemplos:**
- Receita Federal do Brasil
 - Ministérios
 - SPU
 - Polícia Rodoviária Federal
 - Polícia Federal



Responsável pela gestão dos débitos da dívida ativa da União de origem na administração nas **Autarquias e Fundações Públicas Federais (administração indireta)**

- ANAC
- ANATEL
- ANCINE
- DNIT
- INCRA



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

O que é e o que não é dívida ativa da União?

Não é na PGFN



É na PGFN



Não é na PGFN



É na PGFN



É na PGFN



Justiça
Eleitoral

É na PGFN



REGUL  RIZE

Após a inscrição em dívida ativa, a PGFN encaminha a notificação de primeira cobrança

DD/MM/AAAA (data da geração da notificação)
Notificação de inscrição de débitos em dívida ativa da União
Procedimento de Cobrança Nº

Senhor(a) tag nome (tag NI).

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) NOTIFICA Vossa Senhoria (V. Sa.) quanto à inscrição de débitos em dívida ativa da União, nos quais foi apurada a sua responsabilidade como corresponsável.

Os débitos foram inscritos em dívida ativa da União no dia tag data da inscrição, sob o número tag número da inscrição, e possuem as seguintes características:

INSCRIÇÃO	NATUREZA DA DÍVIDA	CÓDIGO DA RECEITA	ÓRGÃO DE ORIGEM	VALOR CONSOLIDADO*
número da inscrição	nat. dívida	receita	órgão de origem	valor consolidado da inscrição

*Valor consolidado na data de geração desta Notificação.

PROCEDER

Na situação, V. Sa. poderá efetuar o pagamento do parcelamento da inscrição.

com a cobrança, poderá efetuar bens e/ou direitos, OU

REGULARIZE



VAMOS REGULARIZAR?

Brasília, DF, (dia) de (mês) de (ano)

Olá, (Nome do Contribuinte)

Verificamos que você tem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Entenda a seguir que débitos são esses, o que fazer para se regularizar e o que acontece se você não se regularizar.

DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Quer dizer que você possui débitos vencidos e não pagos incluídos na lista de devedores da União, também conhecida como Cadastro em Dívida Ativa.

QUAL É A MINHA DÍVIDA?

Natureza da dívida	Código da Receita	Órgão de origem
SECRETARIA	1507 — DIV ATIVA SIMPLES NACIONAL	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Notificação de inscrição

Antes e depois



REGULARIZE **VAMOS REGULARIZAR?**

Brasília, DF, 14 de Junho de 2024

O(a) [REDACTED]

Verificamos que você tem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Entenda a seguir que débitos são esses, o que fazer para se regularizar e o que acontece se você não se regularizar.

DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Quer dizer que você possui débitos vencidos e não pagos incluídos na lista de devedores da União, também conhecida como Cadastro em Dívida Ativa.

QUAL É A MINHA DÍVIDA?

Nº de inscrição na Dívida Ativa	Natureza da dívida	Código da Receita	Órgão de origem	Valor consolidado (total da dívidas)*
[REDACTED]	TRIBUTARIA	3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB	R\$ 104.612,91

* Valor consolidado na data de geração desta Notificação.

COMO POSSO ME REGULARIZAR?

SE VOCÊ CONCORDAR?

Pague o débito e regularize sua situação Fiscal.

Negocie o débito. Você poderá fazer um parcelamento, uma transação ou um negócio jurídico processual.

SE VOCÊ NÃO CONCORDAR?

Apresente um pedido de revisão da dívida, que será julgado administrativamente pela PGFN.

Neste caso você continua com a sua situação fiscal Irregular

Ofereça uma garantia, antecipando-se à futura execução fiscal.

Neste caso você passará a ter a sua situação fiscal regular

ONDE POSSO FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

No portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: www.regularize.pgfn.gov.br.

Faça seu cadastro no Portal Regularize para acessar os procedimentos.

Notificação de inscrição de débitos em dívida ativa da União Procedimento de Cobrança N° [REDACTED]

Senhor(a) [REDACTED]

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) **NOTIFICA** Vossa Senhoria (V. Sa.) quanto à **inscrição de débitos em dívida ativa da União**, nos quais foi apurada a sua responsabilidade como devedor.

Os débitos foram inscritos em dívida ativa da União no dia [REDACTED], sob o número [REDACTED], e possuem as seguintes características:

INSCRIÇÃO	NATUREZA DA DÍVIDA	CODIGO DA RECEITA	ÓRGÃO DE ORIGEM	VALOR CONSOLIDADO*
[REDACTED]	TRIBUTARIA	3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 63.608,84

* Valor consolidado na data de geração desta Notificação.

COMO PROCEDER

Para regularizar a situação, V. Sa. poderá efetuar o **pagamento** do valor atualizado da dívida OU **solicitar o parcelamento** da inscrição.

Caso V. Sa. **não concorde** com a cobrança, poderá efetuar **uma oferta antecipada de garantia**, com a indicação de bens e/ou direitos, OU apresentar **pedido de revisão da dívida inscrita**.

Todos os procedimentos acima podem ser realizados no **REGULARIZE**, o portal digital de serviços da PGFN, disponível em www.regularize.pgfn.gov.br.

O prazo para regularização dos débitos ou manifestação é de **45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, contados a data de postagem desta Notificação**.

Orientações detalhadas sobre como proceder podem ser encontradas no site da PGFN na internet (www.pgfn.gov.br), no menu "Serviços e Orientações" > "Orientações da Dívida Ativa".

CONSEQUÊNCIAS

Não sendo adotada nenhuma das providências acima, a PGFN poderá realizar atos mais gravosos de cobrança, tais como: o protesto extrajudicial; a comunicação da dívida a órgãos de proteção ao crédito; a averbação pré-executória da certidão da dívida ativa nos órgãos de registro de bens ou direitos sujeitos a arresto ou penhora; bem como a execução judicial da dívida, que poderá gerar expropriação de seus bens e direitos.

A existência de débitos em situação irregular, vencidos e não pagos, perante a PGFN, acarretará a inclusão de V. Sa. no **Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)**, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias após o envio desta Notificação.

A não regularização também implica a divulgação do seu nome na **Lista de Devedores da PGFN**, disponível no site da PGFN, em www.pgfn.gov.br.

Além disso, a inscrição dos débitos em dívida ativa gera **impedimento para a obtenção da Certidão de Regularidade Fiscal** – documento expedido em conjunto pela PGFN e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que certifica a situação fiscal do contribuinte perante a Fazenda Nacional.

Accesse o site www.regularize.pgfn.gov.br e evite consequências indesejadas.

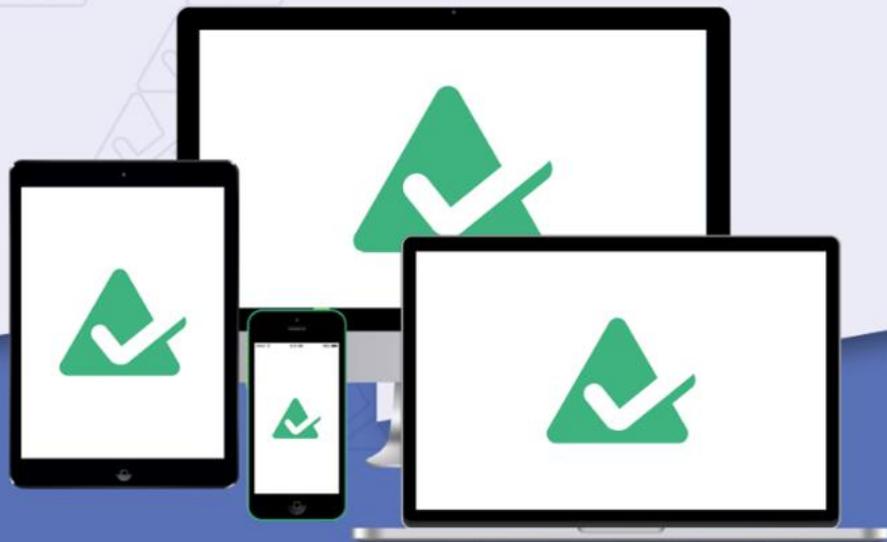
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980; arts. 2º e 20-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; arts. 6º ao 20 da Portaria PGFN nº 33, de 08 de fevereiro de 2018.

Caso a inscrição esteja extinta ou já regularizada, por favor, desconsiderar esta Notificação.

PGFN 100% digital

Os serviços que o contribuinte precisa
reunidos em só lugar: no portal REGULARIZE



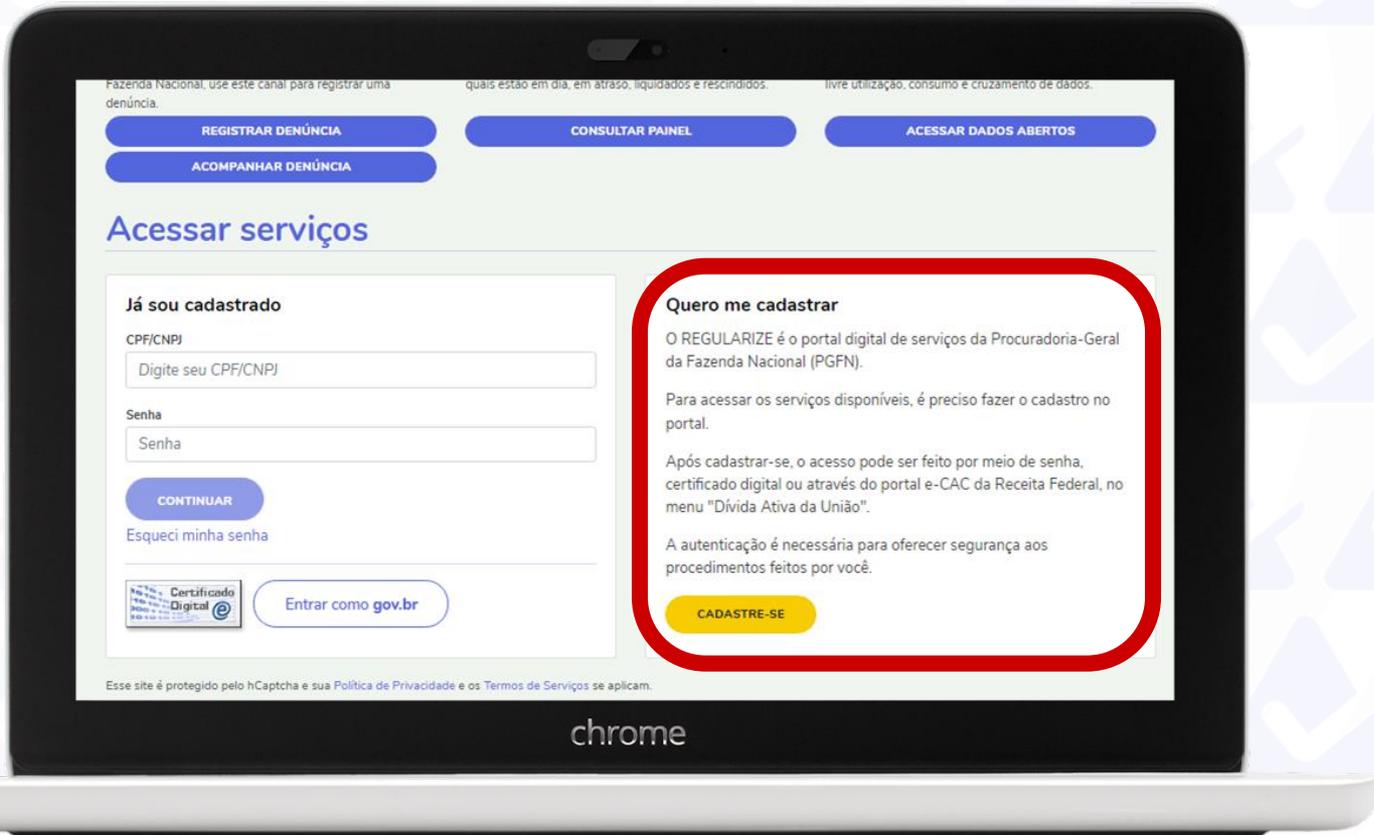


Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Vocês já estão cadastrados
no REGULARIZE?

REGULARIZE

Como cadastrar Pessoa jurídica





Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Caixa de mensagens do REGULARIZE



Caixa de mensagens



Usuário autenticado com sucesso.



Caixa de mensagens

Caixa de Mensagens

Consulta realizada no assunto e no conteúdo das mensagens.

FILTRAR

LIMPAR

Total de Mensagens: 261

☆	📎	Data	Assunto
☆		27-06-2022 15:23:59	Alerta! Negociação indeferida, faça novamente a adesão até 30 de junho
☆		27-06-2022 15:26:19	Alerta! Negociação indeferida, faça novamente a adesão até 30 de junho
☆		27-06-2022 15:19:58	Alerta! Negociação indeferida, faça novamente a adesão até 30 de junho
☆		27-06-2022 15:05:34	Alerta! Negociação indeferida, faça novamente a adesão até 30 de junho
☆		27-06-2022 14:58:40	Últimos dias! Negocie a sua dívida de imposto de renda com desconto

Um importante canal de comunicação da PGFN:

- Andamento dos requerimentos protocolados (necessidade de complementação ou análise concluída);
- Link para avaliação de serviços;
- Notificações em procedimentos de cobrança;
- Alertas sobre negociações/prestações...



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Informações pessoais e segurança da conta



Informações pessoais

Informações Pessoais

NOME



E-MAIL

Principal

camila.a

Adicionais

Você pode adicionar até 4 e-mails adicionais

Adicionar e-mail

VOLTAR

TELEFONE CELULAR

Principal

Adicionais

Você pode adicionar até 2 telefones celulares adicionais

Adicionar celular

É possível cadastrar até 4 e-mails adicionais para receber alertas sobre a caixa de mensagens!





Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Vamos navegar pelos serviços do REGULARIZE?



Serviços do Regularize

Esses são os principais serviços disponíveis no Regularize

Olá, EVERALDO! Qual serviço deseja acessar?



CONSULTAR DÍVIDA ATIVA



EMITIR GUIA DE
PAGAMENTO



CONSULTAR PAGAMENTOS
NÃO ALOCADOS



CONSULTAR
REQUERIMENTO



IMPUGNAR / RECORRER -
PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO



NEGOCIAR DÍVIDA



REGISTRAR / ACOMPANHAR
DENÚNCIA PATRIMONIAL



GARANTIA DE DÍVIDA



PEDIR REVISÃO DE DÍVIDA
INSCRITA - PRDI



CERTIDÃO DE
REGULARIDADE FISCAL



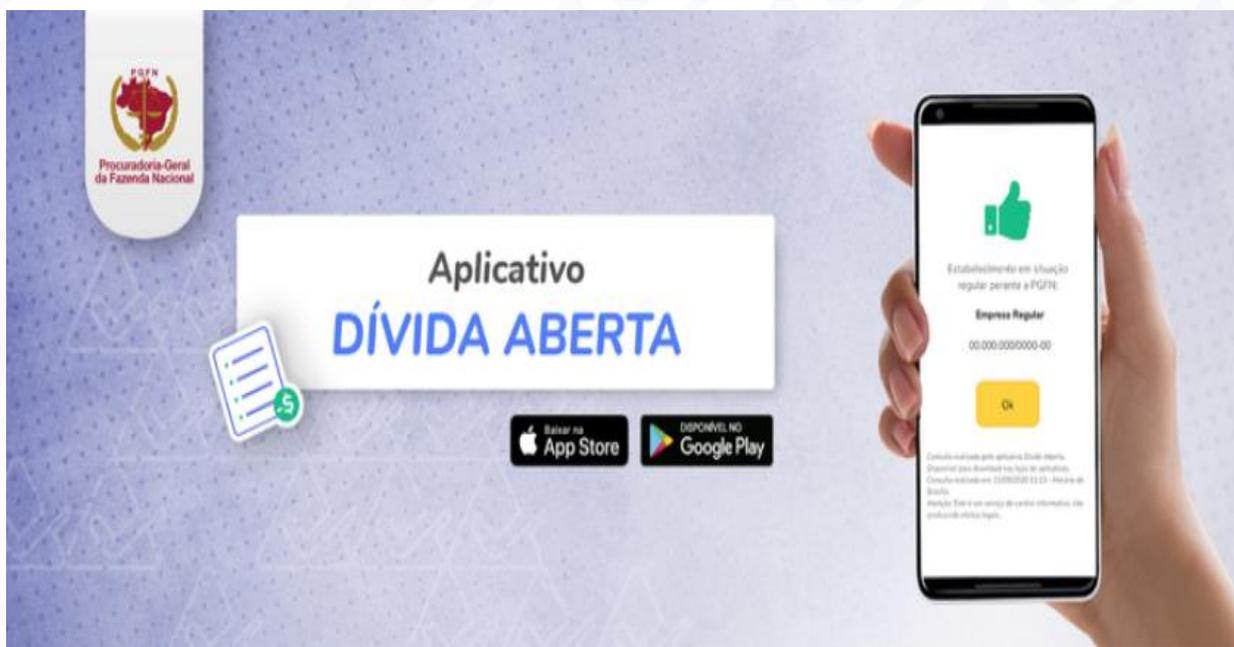
PARCELAR ALIENAÇÃO
JUDICIAL



OUTROS SERVIÇOS



- [Consultar livremente situação atual das dívidas ativas com a União e Estados conveniados;](#)
- Transparência e publicidade da dívida ativa (diversos filtros/plotagem no mapa de devedores pessoa jurídica)



- Consultar livremente situação atual das dívidas ativas com a União e Estados conveniados;
- Transparência e publicidade da dívida ativa (diversos filtros/plotagem no mapa de devedores pessoa jurídica)



Evolução na Cobrança

Contextualização



- 1. Estruturação das bases de dados:** Data Warehouse e Data Lake (7 milhões de devedores; 27 milhões de débitos; R\$ 3 tri);
- 2. Rating da Dívida Ativa (Portaria MF 293/2017):** identificação dos créditos com baixa perspectiva de recuperação;
- 3. Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos (RDCC):** 2 milhões de execuções fiscais arquivadas provisoriamente;
- 4. Alterações Legislativas: Art. 19-C da Lei 10.522/2002 (introduzido pela Lei 13.874/2019):** autoriza dispensa de atos processuais pela Fazenda, quando o benefício patrimonial não atende os critérios de racionalidade, economicidade e eficiência;
- 5. Controle automatizado de prescrição:** lidar com o rescaldo do RDCC. Desde 2020, a PGFN extinguiu mais de 2,5 milhões de inscrições administrativamente por prescrição intercorrente;
- 6. Parcerias com o Judiciário:** tratamento em massa de processos.

Evolução na Cobrança

Novas perspectivas

Transações PGFN



1. Desjudicialização da cobrança: ajuizamento seletivo;

2. Foco na consensualidade: *compliance* cooperativo;

3. Aprofundamento da transação tributária: R\$ 650 bilhões, em 2,8 milhões de acordos;

4. Especialização de equipes: criação de equipes especializadas focadas em resultado – DEMANDAS, NEGOCIA, DAESI (Investigação Fiscal e Combate à Fraude).

Evolução na Cobrança

Resultados

Valor Recuperado Total





Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Obrigado!

Everaldo Souza Passos Filho
Procurador da Fazenda Nacional
assessoria.prfn5regiao@pgfn.gov.br